



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 0161/2022
28 DE JUNHO DE 2022

Altera os membros da Comissão de Ética do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO que, Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e os Conselhos Regionais de Enfermagem (COREN), constituindo em seu conjunto uma autarquia, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o art. 31 Regimento Interno do COREN-SE;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 564/2017 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde com Serviço de Enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de um coordenador para assessorar a Comissão de Ética nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar a Comissão de Ética nas Instituições de Saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar a colaboradora a **Sra. Laís Valéria Ribeiro Lôbo**, COREN-SE Nº 415747-ENF e a colaboradora **Sra. Kamila Karoline Rosa da Rocha** – Coren/SE nº 482618-ENF para coordenar, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN-SE, a Comissão de Ética, para fins de garantir a conduta ética dos profissionais de Enfermagem.

Art. 2º. Alterar a Comissão de Ética, para fins de garantir a conduta ética dos profissionais de Enfermagem, assessorando as Comissões de Ética das Instituições de Saúde, tendo como

JRS

WPR

bow

[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

membros, **Sra. Cláudia Dória Lopes**, COREN-SE Nº 111308-ENF e a **Sra. Joana Angélica Dantas Silva**, COREN-SE Nº 501699-ENF para compor a Comissão de Ética do COREN-SE.

Art. 3º Conceder verba representação, de acordo com a norma vigente;

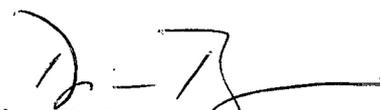
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio deste Regional.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 92/2022.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Aracaju, 28 de junho de 2022.


Dr. Conrado Marques de Souza Neto
Coren-SE nº 268936-ENF
Presidente


Dr. Diego Rafael da Silva Borges
Coren-SE nº 270182-ENF
Secretário

*ciente,
30/06/2022
Joana*

*ciente,
05/07/2022
GNS*

*ciente
V.P. 2022*